



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.281, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a [Lei nº 1.271, de 13 de setembro de 2016](#), que concede revisão geral de remuneração e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado Anexo VI da Lei nº 1.271, de 13 de setembro de 2016, passando a vigorar com a redação constante do anexo à esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 929 /2011

ANEXO VI – LEI Nº 1.271/2016

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 1.281/2016

Função	Vagas	Jornada semanal de Trabalho	Remuneração	UPV
Orientador Social	1	40 horas	R\$ 1.814,84	50
Facilitador Social	3	40 horas	R\$ 880,00	24

(NR)